



## **BOLSA DE MERCADORIAS & FUTUROS-BM&F S.A.**

Companhia Aberta

**NIRE 35.300.343.565**  
**CNPJ/MF 08.936.812/0001-55**

### **FATO RELEVANTE**

A **BOLSA DE MERCADORIAS & FUTUROS-BM&F S.A.** ("BM&F"), em cumprimento ao disposto nas Instruções CVM nºs 319/99 e 358/02, vem a público informar que sua Administração submeterá à deliberação de seus acionistas, em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em 26 de fevereiro de 2008, a incorporação, pela BM&F, da CMEG Brazil 2 Participações Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, 59, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.285.747/0001-08 ("CMEG 2"), subsidiária do CME Group Inc. ("CME Group"), controlador direto da Chicago Mercantile Exchange Inc. ("CME"), nos termos e condições apresentados abaixo ("Incorporação").

#### **1. Objetivos e Benefícios da Incorporação**

**1.1** A Incorporação está inserida em transação comercial entre a BM&F e o CME Group, transação essa já divulgada no prospecto da Oferta Pública de Ações da BM&F datado de 28.11.2007.

**1.2** Determinados acordos operacionais e comerciais serão celebrados entre a BM&F e a CME, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento conjunto do mercado de derivativos, bem como estabelecer uma relação de colaboração, visando o aprimoramento dos serviços e produtos das respectivas bolsas de mercadorias e futuros. Destacam-se, em especial, o acordo de roteamento de ordens e o memorando de entendimentos, cujo objetivo é avaliar novas oportunidades de negócios decorrentes da transação comercial, incluindo a participação da BM&F como membro "*superclearing*" da CME, e a prestação de serviços de gerenciamento de garantias no exterior pela CME à BM&F, além do desenvolvimento e da negociação de novos produtos nos seus respectivos mercados.

**1.3** Referida transação deverá trazer benefícios para as operações da BM&F, acelerando sua inserção no mercado internacional e propiciando o aumento da participação do investidor estrangeiro em seus mercados, resultando em maior competitividade e lucratividade, em decorrência, dentre outros:

- Da distribuição dos produtos da BM&F por meio da plataforma internacional de negociação de contratos derivativos da CME, disponível em aproximadamente 80 (oitenta) países, que prestará serviço de roteamento de ordens de compra e venda de contratos derivativos para o sistema da BM&F;



Bolsa de Mercadorias & Futuros  
ABERTA PARA O MUNDO

## Fato Relevante 22/01/2008

www.bmf.com.br



- Da distribuição dos produtos da CME no Brasil, por meio do sistema de negociação da BM&F, que prestará serviço de roteamento de ordens de compra e venda de contratos derivativos para o sistema da CME; e
- Da exclusividade do investimento e do serviço de roteamento de ordens pela CME, com relação à BM&F vis-à-vis outras bolsas nas Américas do Sul e Central.

Pelos motivos expostos acima, a Administração da BM&F entende ser a Incorporação no melhor interesse da BM&F e de seus acionistas.

**1.4** Como resultado da Incorporação, a BM&F adquirirá uma participação acionária direta no CME Group, de 1.189.066 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, sessenta e seis) ações ordinárias classe A, de emissão do CME Group e o CME Group, através de suas controladas, passará a ser acionista da BM&F, titular de 101.078.580 (cento e um milhões, setenta e oito mil, quinhentas e oitenta) ações ordinárias de emissão da BM&F. As ações da BM&F a serem emitidas em decorrência da Incorporação estarão sujeitas à restrição de negociação ("*lock up*") pelo período de 4 (quatro) anos, ressalvadas exceções acordadas contratualmente. Da mesma forma, as ações do CME Group que passarão à titularidade da BMF estarão sujeitas ao *lock up* pelo mesmo período e às exceções também acordadas.

## **2. Proposta de Incorporação**

**2.1** Nesta data, o Conselho de Administração da BM&F manifestou-se favoravelmente à conclusão da operação com o CME Group, visando à Incorporação da CMEG 2 pela BM&F, conforme instrumento denominado Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo"), firmado pela administração da BM&F e pelos sócios da CMEG 2 nesta mesma data.

**2.2** O Conselho de Administração aprovou, ainda, a convocação da Assembléia Geral Extraordinária da BM&F, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2008.

**2.3** O Protocolo será, portanto, submetido à apreciação dos acionistas da BM&F, em Assembléia Geral Extraordinária, e dos sócios da CMEG 2, em Reunião de Sócios.

## **3. Aumento de capital social da BM&F e emissão de novas ações ordinárias**

**3.1** O valor do patrimônio líquido contábil da CMEG 2, a ser incorporado pela BM&F, é de R\$ 1.276.199.174,30 (um bilhão e duzentos, setenta e seis milhões, cento e noventa e nove mil, cento e setenta e quatro reais e trinta centavos), conforme relatório elaborado pela KPMG Auditores Independentes, na condição de sociedade especializada responsável pela avaliação (vide item 4 infra). Portanto, a versão do patrimônio líquido da CMEG 2 resultará em aumento patrimonial em valor a ele correspondente, e no aumento do capital social da BM&F em valor de R\$ 101.078.580,00 (cento e um milhões, setenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais), devendo a diferença, no valor de R\$ 1.175.120.594,30 (um bilhão, cento e setenta e cinco milhões, cento e vinte mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) ser contabilizada como reserva de capital da BM&F.



3.1.1 Referido aumento de capital social será efetivado mediante a emissão de 101.078.580 (cento e um milhões, setenta e oito mil, quinhentas e oitenta) novas ações ordinárias, sem valor nominal, as quais serão totalmente subscritas e integralizadas por conta da CMEG Brazil 1 Participações Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São, na Rua Peixoto Gomide, 59, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.279.194/0001-80 ("CMEG 1"), indiretamente controlada pelo CME Group, na qualidade de única sócia da CMEG 2.

**3.2** A relação de substituição das quotas da CMEG 2, que serão extintas pelas ações da BM&F que serão atribuídas aos sócios da CMEG 2 foi negociada considerando-se os benefícios gerados para as operações e os resultados da BM&F decorrentes dessa associação, como já reconhecido pelo mercado.

**3.3** A operação foi objeto de análise ("Relatório") preparada, a pedido da BM&F, pela N M Rothschild & Sons (Brasil) Ltda., com sede na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.210.791/0001-70. O Relatório contém manifestação sobre o potencial incremento de lucro por ação da BM&F em decorrência da operação e sobre o Acordo de Roteamento de Ordens entre a BM&F e o CME Group.

**3.4** As ações ordinárias da BM&F que serão atribuídas à CMEG 1 conferirão aos seus titulares, a partir da data de sua emissão, os mesmos direitos conferidos às ações ordinárias da BM&F em circulação, de acordo com o estabelecido em lei e no Estatuto Social, podendo participar integralmente dos resultados do exercício social em andamento.

**3.5** Nenhuma modificação dos direitos ou vantagens políticas e patrimoniais conferidos às ações ordinárias da BM&F atualmente em circulação ocorrerá em virtude da Incorporação.

**3.6** As variações patrimoniais ocorridas entre a data base da Incorporação (14 de janeiro de 2008), e a data da Incorporação, serão reconhecidas e escrituradas pela BM&F de acordo com as normas contábeis aplicáveis.

**3.7** O Estatuto Social da BM&F não sofrerá qualquer alteração como consequência da Incorporação, com exceção das modificações decorrentes do aumento de capital social mencionado no item 3.1 acima. Em decorrência do referido aumento de capital, caso a Incorporação seja aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária, bem como para refletir aumento de capital social anteriormente aprovado pelo Conselho de Administração da BM&F em reunião realizada em 18 de dezembro de 2007, com a emissão de 7.829.928 (sete milhões, oitocentos e vinte e nove mil, novecentas e vinte e oito) ações ordinárias, sem valor nominal, a redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social será alterada e passará a vigorar com a seguinte nova redação:



Bolsa de Mercadorias & Futuros  
ABERTA PARA O MUNDO

## Fato Relevante 22/01/2008

www.bmf.com.br



*"Artigo 5º - O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 1.010.785.800,00 (um bilhão, dez milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), dividido em 1.010.785.800 (um bilhão, dez milhões setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentas) ações ordinárias, sem valor nominal."*

#### **4. Avaliação**

**4.1** Para fins da Incorporação ora apresentada, os administradores da BM&F nomearam a KPMG Auditores Independentes, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29 e no Conselho Regional de Contabilidade – CRC sob o nº 2SP014428/O-6, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 33 ("KPMG"), como sociedade especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido contábil da CMEG 2, a ser transferido para a BM&F, e pela elaboração do respectivo laudo do patrimônio líquido contábil da CMEG 2 ("Laudo de Avaliação").

**4.2** A nomeação e contratação da KPMG, bem como o teor do Laudo de Avaliação deverão ser ratificados e aprovados na Assembléia Geral Extraordinária da BM&F acima referida.

**4.3** A KPMG declarou não haver qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os respectivos acionistas de qualquer das sociedades, ou, ainda, no tocante à própria Incorporação, que pudesse impedir ou afetar a preparação do Laudo de Avaliação a ela solicitado, para fins da operação ora apresentada.

#### **5. Passivos e Contingências Passivas**

**5.1** Não existem passivos ou contingências passivas não contabilizadas, do conhecimento da BM&F, a serem por ela absorvidas em decorrência da Incorporação.

#### **6. Apreciação por Autoridades Competentes**

**6.1** A operação será submetida à aprovação das autoridades de defesa da concorrência no Brasil.

#### **7. Custos**

**7.1** Estima-se que os custos de realização da Incorporação serão da ordem de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados locais e norte-americanos, e demais profissionais técnicos contratados para assessoria na operação.

#### **8. Disponibilização de Documentos**

**8.1** O Protocolo, as demonstrações financeiras auditadas da CMEG 2 que serviram de base para a preparação do Laudo de Avaliação, o próprio Laudo de Avaliação, o



Relatório, bem como os demais eventuais documentos a serem disponibilizados em cumprimento à legislação e regulamentação aplicáveis, estarão disponíveis na sede da BM&F a partir de 23 de janeiro de 2008 e serão enviados para a CVM e para a Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA via Sistema IPE.

São Paulo, 22 de janeiro de 2008.

João Lauro Pires Vieira do Amaral  
Diretor de Relações com Investidores

**Para informações adicionais favor contatar:**

Relações com Investidores  
Tel.: (11) 3119-2543  
E-mail: [ri@bmf.com.br](mailto:ri@bmf.com.br)/[ir@bmf.com.br](mailto:ir@bmf.com.br)  
Site: [www.bmf.com.br/ri](http://www.bmf.com.br/ri)